



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

Chamada Pública n.º 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo de 2021.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14 a 25 de junho de 2021**, das 7 às 13 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)**, localizada à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 662, Centro na Cidade de São José dos Quatro Marcos/MT.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor o cardápio da Merenda Escolar do ano de 2021, com dispensa de licitação conforme Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo (**ANEXO I**).



2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. 2. Os recursos orçamentários do ano de 2021:

SECRETARIAS E DEPTOS	DOTAÇÕES
PNAE - Fundamental	12.306.0014.2702.0000
PNAE - Creche	12.306.0014.2703.0000
PNAE - Pré Escola	12.306.0014.2704.0000
PNAE - EJA	12.306.0014.2705.0000

3. FORMA DE AQUISIÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. HABILITAÇÃO

3.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física do agricultor familiar participante;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



3.1.2. GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado no mínimo a 60 (sessenta) dias;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
- d) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme **Anexo II**;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Parágrafo primeiro: Para os produtos processados e industrializados de origem animal deverá apresentar a documentação comprobatória de habilitação e/ou credenciamento no Serviço de Inspeção podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo segundo: Para os produtos processados e industrializados de origem vegetal, deverá apresentar a documentação comprobatória de habilitação e/ou credenciamento na Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

3.1.3. GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão Negativa Conjunta Federal e da Dívida Ativa da União);
- f) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) Prova de Regularidade (certidão) com o a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópias do ato constitutivo, estatuto social e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo II;
- j) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- k) Para produtos de origem vegetal processados e ou beneficiados, apresentar documentação comprobatória da Vigilância Sanitária municipal, estadual ou federal;
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- n) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.2. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

3.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II** (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

3.2.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

3.2.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **ANEXO I**, deste edital.



- 3.2.4. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- 3.2.5. A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;
- 3.2.6. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 3.2.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos;
- 3.2.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 26/2013.
- 3.2.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 3.2.10. Os projetos de vendas podem ser elaborados pelos próprios proponentes, e ou por meio do apoio de entidades parceiras, como Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio (SEFAICO) e Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER/MT) e outras.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar para participarem da chamada devem entregar na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, os Envelopes nº. 01 e nº. 02, devidamente fechados (lacrados), contendo respectivamente a Documentação e a Proposta (Projeto de Venda), com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

NOME DA PROPONENTE:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021



5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, podendo inclusive, ser selecionada mais de uma proposta para atingir os quantitativos solicitados.

5.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e dos que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

5.4. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análises da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no Anexo I deste edital.

5.5. Havendo pluralidade de proponentes interessados será observado o disposto na Resolução Nº 4, de 2 de Abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNE), serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Produtos produzidos no Estado;
- d) Produtos produzidos no País.

5.5.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, crédito fundiário, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física,



organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx (Entidade Executora) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.5.

5.5.2. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.3. Não sendo possível selecionar o proponente através dos critérios acima, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.4. O Departamento de Licitações divulgará o resultado da seleção que será publicado **05 (cinco) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **10 (dez) dias** selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.5.5. Da decisão caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias**.

6. VALOR DO OBJETO

6.1. O valor global do objeto desta chamada pública é de R\$ **170.159,10 (cento e setenta mil, cento e cinquenta e nove reais, e dez centavos)**, de acordo com os valores de aquisição constantes no item 1 deste edital.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar **01 (uma)** amostra de cada produto correspondente àquele que foi classificado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em **05 (cinco) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

7.2. Características das amostras dos produtos de gêneros perecíveis e semi - perecíveis: As amostras dos produtos de gêneros perecíveis e semi - perecíveis (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso:



½ Kg (meio quilo) de cada item conforme na descrição do produto da chamada (**ANEXO I**), em embalagens plásticas atóxica, isentos de sujidades, parasitos, larvas e material terroso, contendo as seguintes informações: **nome do agricultor e nome do produto**.

7.3. Características das amostras dos produtos processados:

As amostras dos produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação de lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio deverão constar a seguinte informação: “Contém Glúten”. E os alimentos que apresentem leite em sua composição deverão constar a seguinte informação: “Contém Lactose”.

7.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até a data do dia **25/06/2021** das **7 às 13 horas** juntos com as documentações de habilitação para o cadastro do fornecimento.

7.5. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

7.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; as hortaliças deverão estar frescas e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo; as folhas deverão estar intactas e firmes; os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

7.7. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



- c) Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as quantidades solicitadas previamente pela EEx, nos seguintes locais:

Local de Entrega	Endereço
C.E.I. “Marcelino Penachioni”	Rua Filinto Miller, S/Nº – Jardim Belo Vista
C.E.I. “Santa Luzia”	Rua Rui Barbosa, S/Nº – Zeferino II.
C.E.I. “São Francisco de Assis”	Rua São Luiz, S/Nº – Jardim Popular.
C.E.I. “Roseli Cristina Valério”	Rua Jales esquina com Getúlio Vargas, S/Nº – Zeferino I.
E.M. “Vereador Evilásio Vasconcelos”	Rua Rondônia, 160 – Jardim das Oliveiras.
E.M. “Reinaldo Botelho”	Comunidade Barreirão
E.M. “Boa Esperança”	Comunidade Barra Clara

8.1. Os gêneros alimentícios não perecíveis poderão ser entregues **mensalmente ou bimestralmente (devido a Pandemia do Coronavírus - Covid-19)** nas escolas conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para a entrega do produto.

8.2. Os produtos perecíveis poderão ser entregues **semanalmente ou bimestralmente (devido a Pandemia do Coronavírus - Covid-19)** nas escolas Rurais e Urbanas, tendo o fornecedor o prazo de **05 (cinco) dias** corridos.

8.3. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para



efetuar a troca por produto de primeira qualidade, íntegro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

8.4. As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o contratado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

8.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. O Município de São José dos Quatro Marcos se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o Grupo Informal ou Formal participante da Chamada Pública Nº 001/2021.

9.3. Cabe ao Grupo Informal ou Formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda e o disposto no edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, junto ao Setor de Licitações deste município.

10.2. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11. DAS PENALIDADES



11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.1.2. Pela recusa injustificada em entregar o produto, ficará o credenciado sujeito à multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária e Serviços de Inspeção Municipal, Consorciado, Estadual e Federal, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus



empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao Contratado, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC) e Secretária Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio (SEFAICO), localizadas na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 662 Centro na Cidade de São José dos Quatro Marcos /MT, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira, ou pelo site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, o contrato firmado deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, sendo firmado apenas 01 (um) contrato por DAP;



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.5. O contratado fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

14.6. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PELOS
ASSOCIADOS/COOPERADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE
RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL
DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.**

ANEXO V - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA.

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 25 dias do mês de junho de 2021.



Jamis Silva Bolandin

Prefeito

Rozinéia Aparecida de Lima

Secretária Municipal de Educação

Antônio Carlos Mariano Santiago

Presidente CPL

Joelma Leandra Franzin de Souza

Membro CPL

Rubens Lins Avelino

Membro CP

Paola Machado Parreiras

Nutricionista



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Nº	Produto	Código / Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição	
					Unitário	Total
1	Abacaxi	030.007.002 Abacaxi – Tipo Perola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho, e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 kg.	Kg	3000	R\$6,06	R\$18.189,99
2	Abóbora	030.007.003 Abóbora de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de	Kg	350	R\$3,67	R\$1.283,33



		enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.				
3	Abobrinha	030.007.004 Abobrinha – Brasileira, boa qualidade, e coração uniforme, isenta de enfermidade, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em saco plástico, pesando até 2 Kg.	Kg	200	R\$ 3,67	R\$ 733,33
4	Alface	030.007.009 Alface - Lisa, fresca, extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	2500	R\$3,98	R\$9.950,00
5	Amendoim	089.006.056 Amendoim - Cru - com casca – constituído de grãos inteiros – sãos - de boa qualidade – sem fermentação e mofo – isento de sujidades, parasitas e larvas – acondicionado em saco de linha atóxico.	Kg	300	R\$7,92	R\$2.376,00
6	Banana da terra	030.007.019 Banana da terra, em pencas, de primeira qualidade, tamanho	Kg	200	R\$ 6,43	R\$ 1. 286,00



		e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações no manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.				
7	Banana maça	030.007.018 Banana – maça, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	Kg	2000	R\$7,04	R\$ 14.086,66
8	Banana nanica	030.007.020 Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	Kg	800	R\$ 4,34	R\$ 3.477,34
9	Batata doce	030.007.022 Batata doce – roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e	Kg	250	R\$ 3,43	R\$ 857,50



		mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas de maneira adequada, adquirida por peso.				
10	Beterraba	0300.007.024 Beterraba – de primeira qualidade, in natura compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, colheita recente.	Kg	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
11	Bebida Láctea	030.007.023 Bebida láctea – com polpa de frutas, sabores de morango, salada de frutas e/ou coco. Embalagens plásticas contendo 1L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro SIM, SIE e SIF.	Litros	400	R\$ 3,87	R\$ 1.550,67
12	Cenoura	030.007.039 Cenoura – de primeira qualidade, in natura compacta e firme, grau de maturação intermediária, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, colheita recente. Embalagem plástica atóxica ou caixa.	Kg	600	R\$ 4,54	R\$ 2.728,00



13	Cebolinha	030.007.038 Cebolinha – fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio de transporte, acondicionada em embalagens adequadas.	Kg	100	R\$ 2,38	R\$ 238,33
14	Couve	030.007.046 Couve - tipo manteiga, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio de transporte, acondicionada em embalagens adequadas.	Kg	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
15	Colorau (Corante)	089.014.023 Colorau – de primeira qualidade, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal-Acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos de 500g a 1 Kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Kg	200	R\$ 3,61	R\$ 721,33



		Atender os padrões do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).				
16	Frango	030.007.060 Frango processado – em peça, não temperado, coxa, sobrecoxa, congelado, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas, manchas e larvas, embalados em saco plásticos de polietileno, transparente atóxico, inspecionado pelo SIF.	Kg	300	R\$ 11,59	R\$ 3.477,99
17	Farinha de Mandioca	030.007.054 Farinha de mandioca – de primeira qualidade, tipo 1, fina, seca, isenta de sujidades, fungos, odores e pragas, conforme os padrões do conformes os padrões Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Embalagem plásticas atóxicas contendo 1 a 5 kg	Kg	70	R\$6,50	R\$ 455,23
18	Fubá de milho	089.006.072 Fubá de milho – com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto cor e cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 500 g.	Kg	70	R\$ 3,60	R\$ 251,53



19	Inhame	089.004.022 Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades e tamanho uniformes.	Kg	100	R\$ 5,43	R\$ 543,67
20	Laranja	030.007.065 Laranja Tipo Pera – cor amarela esverdeada, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	Kg	3000	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
20	Limão	030.007.078 Limão Tahity – ótima qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma apropriada.	Kg	300	R\$ 3,96	R\$ 1.186,00
21	Leite Integral	Leite longa vida integral - teor de matéria gorda mínima de 3%, consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, isento de micro-organismos nocivos saúde humana. Produto envasado em embalagens cartonadas (Tetra Park). Possuir na sua embalagem data de fabricação e validade. Ter registro SIM, SIE e SIF, unidade de 1L.	Litros	3000	R\$ 3,85	R\$ 11.540,01
22	Mamão	030.007.083	Kg	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.333,33



		Mamão formosa, ótima qualidade, livre de cheiro e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, ausência de sujidades, mofo, sinais de apodrecimentos, sem danos físicos de manuseios e transporte, acondicionado de forma apropriada.				
23	Mandioca	030.007.084 Mandioca – proveniente de espécie sã, de boa qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com odor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, tamanho, aroma e cor próprios da espécie normal bem desenvolvida, Acondicionada em embalagens adequadas.	Kg	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
24	Maracujá	030.007.086 Maracujá – azedo, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagens apropriadas, venda por peso.	Kg	600	R\$ 7,08	R\$ 4.248,00
25	Melancia	030.007.091	Kg	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00



		Melancia – redonda, graduada, e de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando em 6 e 10 Kg cada unidade.				
26	Melão	030.007.092 Melão - amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros com polpa intacta e firme.	Kg	400	R\$ 5,17	R\$ 2.069,33
27	Ovos	030.007.105 Ovo de galinha – de primeira qualidade, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachadura e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou Cispoa.	Bandejas	800	R\$ 7,21	R\$ 5.768,00
28	Pepino	030.007.112 Pepino – caipira, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte acondicionados em embalagem apropriada, por quilo.	Kg	200	R\$ 3,26	R\$ 652,67
29	Pimentão	089.004.170	Kg	100	R\$ 7,09	R\$ 709,67



		Pimentão – de primeira qualidade, in natura, cor verde, de boa qualidade, gráudo, isento de enfermidade, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem lesão de origem física e mecânica. Colheita recente, embalagem plástica atóxica.				
30	Polpa de fruta congelada	030.007.129 Polpa de fruta natural, sabor maracujá/ goiaba/ acerola/ manga, sem conservantes, não adoçada. Embalagem contendo a composição básica data de validade e informações nutricionais. Embalagens plásticas atóxicas de 500 g a 1 Kg.	Kg	400	R\$ 3,21	R\$ 1.285,33
31	Repolho	089.004.113 Repolho - de primeira qualidade, tipo roxo ou verde, tamanho uniforme, de primeira qualidade, colhido recentemente: firme e sem danos físicos e mecânico.	Kg	600	R\$ 3,67	R\$ 2.206,00
32	Tomate	030.007.132 Tomate – maduro, boa qualidade, gráuda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	2000	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00



		oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio, venda por peso.				
33	Tomate cereja	089.004.120 Tomate – cereja, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixa de papelão, por quilo.	Kg	250	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50
34	Vagem	030.007.134 Vagem - macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionado para o seu manuseio, venda por peso.	Kg	200	R\$ 12,09	R\$ 2.419,33

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:				5. DDD/Fone
6. Nome do representante:			7. CPF:	
8. Telefone:			9. E-mail:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				



1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

MODELO DE PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

IV- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF			3. DAP	

V- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5 .Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
				Total agricultor	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



--	--	--



MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO DE PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							



1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
------------------	--	------



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

REF: Chamada Pública nº. ____/2021.

A _____, com sede em _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta
chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, dos agricultores familiares
com DAP física relacionados no projeto de venda.

Local e data

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Ref.: CHAMADA PÚBLICA ____/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 001/2021, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE nº26/2013.

Local e Data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada Pública)	Preço Total



Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de____de ____.



CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo
Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____